

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
TURMA: CARLOS NELSON COUTINHO**



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA E REFORMA AGRÁRIA:
Discussão do acesso ao salário-maternidade das mulheres
Assentadas no município de Piraí (RJ)**

JÚLIA DO ROSÁRIO DA SILVA DE FARIAS

Rio de Janeiro

20151

JÚLIA DO ROSÁRIO DA SILVA DE FARIAS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA E REFORMA AGRÁRIA:

Discussão do acesso ao salário-maternidade das mulheres

Assentadas no município de Piraí (RJ)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, com requisito para obtenção de grau em Serviço Social, sob a orientação do professor doutor Rogério Lustosa Bastos.

Rio de Janeiro

2015

JULIA DO ROSÁRIO DA SILVA DE FARIAS
ACESSO AO SALÁRIO-MATERNIDADE DAS MULHERES ASSENTADAS
NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, (RJ).

Professor Doutor Rogério Lustosa Bastos
Presidente da Banca – Orientador

Prof. Dra. Glaucia Lelis Alves
(2ª Avaliadora)

Prof. Dra. Maristela Dalmoro
(3ª Avaliadora)

Dedicatória

Dedico esse trabalho a todos (as) que me são caros e que me ajudaram a chegar até aqui, me inspirando, me incentivando, me ensinando, sendo pacientes com minhas dificuldades e principalmente me amando. A esses deixo o meu muito obrigada por não desistirem de mim.

Meus pais José Maria e Julieta

Minhas filhas Dulcilene, Carla, Iara e Juana

Meus netos Ian, Camille, Helena, Sophia e Alice

Minha bisneta Julia

Meu companheiro Josué

Meus muitos irmãos (as), sobrinhos (as)

Meus amigos de curso Marlon, Joselma, Elizete e Roseli

Meus professores e professoras de todos os cursos

Ao MST, organização que me inseriu na sociedade como cidadã e sujeito da minha própria história ao me dar a oportunidade de estudar e de viver em coletivo

E principalmente a Cristo e a Marx por me darem direção e base para querer uma sociedade mais justa e humana para todos (as)

MULHER DA ROÇA

Adelar João Pizzeta

Mulher da roça,
Nascida da terra
Criada no chão,
Cultivas a terra
Com garra e dedicação.
Reage aos ataques do sistema,
Que tenta por algemas
Da prisão, da fome, da dor,
Agora, te organiza, entra na luta,
Por um instante deixa o fogão
E, junto com os companheiros,
Vamos libertar o chão
Aprisionado, cercado, maltratado
Pelas garras do patrão...
Com nossa força organizada,
Homem, mulher e toda a gentarada
Lutemos com firmeza, até o decreto final:
“morte ao capitalismo”
Ai, celebraremos a vitória
Da luta dos trabalhadores.
E, em liberdade

Exercendo o poder da revolução.
Construindo o socialismo
E a nova nação.

Resumo

Trata-se de um estudo sobre as mulheres assentadas da reforma agrária do MST, situadas no município de Pirai (RJ), as quais, embora tenham direito ao salário maternidade pelo sistema previdenciário como Segurado Especial, pouquíssimas tem acesso a esse benefício. Nossa pesquisa apontou que há uma série de entraves dificultando tal acesso. Dentre eles, destacaram-se: a falta de políticas públicas mais voltadas a essas mulheres e aos assentamentos pesquisados Roseli Nunes e Terra da Paz; falta de qualificação dos funcionários responsáveis que as atendiam no órgão competente (muitos deles não sabiam as leis e os esclarecimentos adequados para que elas tivessem o acesso). Além disto, embora se constate uma forte tendência para o protagonismo feminino dessas mulheres, mesmo diante de uma cultura patriarcal machista, observamos também que, algumas delas, diante, por exemplo, de uma “burocracia aparentemente sem resolução”, acabam desistindo, fazendo um certo jogo contra si mesma. Assim, apontamos para a necessidade de se repensar as políticas públicas voltadas para esse setor específico, bem como um trabalho de esclarecimento (envolvendo vários profissionais, liderança dos setores do MST, mulheres assentadas etc.) a fim de revertermos tal quadro.

Palavra chave: Reforma agrária; acesso ao salário maternidade da previdência; mulheres assentadas do MST

Sumário

INTRODUÇÃO-----	pg. 09
CAPITULO I-----	pg 14
1. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra: gênese e a estrutura de organização-----	pg 14
1.1 – Raízes e pequenas historias do MST -----	pg 16
1.2 – Um pouco da historia da Reforma Agrária e como a mesma se dá no Brasil-----	pg 18
1.3 – A Reforma Agrária Popular: principais enfrentamentos e possibilidades do MST na atualidade-----	pg 21
CAPITULO II-----	pg 27
2 – As mulheres-mães assentadas da reforma agrária no município de Piraí e o direito ao salário maternidade-----	pg 27
2.1 – Quem são essas mulheres e qual o papel que elas representam nos assentamentos-----	pg 27
2.2 – Quais os direitos e leis que asseguram como trabalhadora-----	pg 29
2.3 – Na realidade como esses direitos estão sendo aplicados-----	pg 37
CAPITULO III-----	pg 40
3.1 Entrevistas – observação participante/ pesquisa ação/ pesquisa-intervenção-----	pg 40
3.2 Entrevistas com mulheres assentadas-----	pg 41
3.3 Análises das entrevistas-----	pg 43
3.3.1- Resultados das entrevistas-----	pg 44
1) Conhecimento sobre os direitos previdenciário que ampara o trabalhador rural-----	pg 44
2) Sobre o acesso ao auxilio maternidade e os meios de acesso-----	pg.44
3) Sobre o atendimento na agencia do INSS-----	pg.45
4) Sobre o acesso as políticas publicas de assistência social e saúde-----	pg 45
5) Conhecimento sobre os direitos dos trabalhadores rurais-----	pg.46
6) Sobre a visão que as entrevistadas apresentam em relação a sua profissão-----	pg.47

**3.5 – Entrevistas em dois órgãos que atuam na aplicação desse direito --
pg 47**

Conclusão -----pg 49

Referencia bibliográfica-----pg 53

Anexo -----pg 55

INTRODUÇÃO

A luta pela terra, pela reforma agrária e pela organização dos acampamentos e assentamentos é uma luta de trabalhadores e trabalhadoras sem terra que apresentam trajetórias distintas perpassadas por suas histórias mais adversas. A mulher desempenha um papel histórico fundamental na luta pela terra, mas em algumas circunstâncias, nos parece que seus direitos são negligenciados, justamente pela rede de apoio que deveria ampará-la e orientá-la. Além de desenvolver várias tarefas dentro do cotidiano, a mulher assentada ao ser mãe, sofre mais o empecilho de não ser reconhecida como agricultora, o que a leva não poder acessar o salário maternidade. Exercitar a maternidade requer da mulher, em um primeiro momento, que ela volte a sua atenção para o filho que vai depender dela para suprir as suas necessidades básicas, tanto fisiológicas como psicológicas e sociais.¹

A partir da minha vivência como mulher e como mulher assentada, observei que o acesso à rede de apoio as políticas públicas apresentam alguns entraves e esses podem ser diminuídos com a ação em conjunto dos profissionais que atuam mais diretamente com o trabalhador rural. Ressalta-se, porém, que para entender melhor essas mulheres assentadas se faz necessário falar sobre a realidade vivenciada por mim e por outras mulheres no município de Pirai/RJ nos assentamentos Terra da Paz e Roseli Nunes, entendendo um pouco o que é um assentamento e como se deu o processo de luta por essas mulheres para a conquista terra nesse município.

Os dois assentamentos ficam localizados no município de Pirai na Região do Médio Paraíba ou Região Sul Fluminense do Rio de Janeiro, está há 84 km da capital, com 387 m de altitude, numa área de 506,7 km², com uma população de 25 762 habitantes (IBGE 2008) e seu bioma é a mata Atlântica. Também segundo fonte do IBGE, o município conta com 82% da população urbana e 18% vivem em área rural. Sua origem é da época do Império baseado nas grandes fazendas de café e da pecuária. Hoje o município é relativamente

¹ Isso não significa, para esse trabalho, que o feminino se reduza apenas a questão da maternidade.

próspero economicamente, tendo sido classificado entre os 10 mais desenvolvidos entre os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, parte desse avanço devendo-se à instalação de novas indústrias nos últimos dez anos.

Os assentamentos surgem da luta por reforma agrária, organizada pelo Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST com a intenção de forçar a Reforma Agrária e de resolver a questão agrária no Brasil, essa ação é vem sendo reproduzida desde década de 80 pelo MST, embora a luta pela terra no Brasil vem de longa data. Esse movimento se dá a partir da organização das famílias e da ocupação das terras improdutivas dos grandes latifúndios que foram vistoriadas pelo Instituto Nacional e Colonização da Reforma Agrária – INCRA² e colocadas como próprias para reforma agrária. No município de Piraí aconteceram duas ocupações que se tornaram assentamentos. Vamos descrever um pouco da historia dessas ocupações e da origem dos assentamentos.

A origem do assentamento Terra da Paz no Município de Piraí se deu por meio de muita luta e organização das famílias para fazer a ocupação, de vários despejos que levou as famílias a ficarem acampadas à beira da estrada até que acabou por conseguirem ocupar área desejada. A ocupação se deu em 2003 ficando até 2006 em fase de acampamento³, onde as famílias viviam aglomeradas em barracas de lona em um espaço limitado, sem área de produção e sofrendo pressão tanto por parte do fazendeiro, quanto pelo judiciário pela reintegração da área. Em 2006 tornou-se assentamento⁴ onde foram cadastradas 38 famílias, hoje (data da pesquisa 2016), após 10 anos o assentamento ainda se encontra com as casas em processo de construção, porem, não houve nenhum outro avanço para melhorar a vida das famílias como estrada para chegar ao lote, sistema de esgoto, crédito para iniciar a

² INCRA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária é uma autarquia do Governo Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (**MDA**) criada a partir do decreto nº 1,110, de 09 de julho de 1970. Sua estrutura regimentar foi criada a partir do *decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006*, com a redação alterada e atualizada pelo *decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009*.

³ Acampamento é a fase em que as famílias ficam agrupadas em barracas de lona a espera da legalização da propriedade

⁴ Assentamento é quando o agricultor recebe a concessão real de uso do imóvel (lote).

produção, como também o documento de posse dos imóveis ou a concessão de uso do mesmo.

O assentamento Roseli Nunes surgiu de uma ocupação feita no dia 8 de março de 2006, dentro do dia de luta das mulheres, por isso, o nome escolhido para o assentamento Roseli Nunes que foi uma lutadora da reforma agrária que teve sua vida tirada violentamente durante uma manifestação no Rio Grande do Sul⁵. Ficando no processo de acampamento por um ano, esse período se divide em dois momentos primeiro ficando por três meses dentro da fazenda e então houve o despejo, nesse caso, no segundo momento as famílias foram acampar na beira da estrada, onde ficaram por nove meses. No final de 2007 passou a ser assentamento e as famílias voltaram a ocupar a fazenda nesse período já de posse da União ficando na responsabilidade do INCRA. O assentamento conta hoje com 40 famílias em processo de construção das casas, dez dessas famílias ainda não acessaram o crédito moradia e continuam morando em barracas de lona e do mesmo jeito que acontece no Terra da Paz, as famílias no Roseli Nunes também não conseguiram ter acesso aos beneficiamentos estruturais de moradia.

As famílias desses assentamentos vivem da precária produção do que conseguem produzir sem os recursos financeiros e de maquinários. Plantam e criam animais que são usados para o consumo próprio e para venda na feira do município ou diretamente para as famílias da redondeza. E a maior parte do trabalho é feito pelas mulheres, principalmente a criação dos pequenos animais como cabras, galinhas e porcos como também o plantio das hortaliças, mandioca, feijão milho, etc. Enquanto os homens se ocupam de trabalhar fora para garantir a subsistência da família.

⁵ Roseli Nunes fez parte das primeiras ocupações feita pelo MST na década de 80 e durante uma passeata foi atropelada e morta tornando-se uma referência como lutadora para toda mulher e homem que luta e sonha com um mundo melhor.

Tendo em vista as políticas públicas de assistência e a rede de apoio para as mulheres assentadas a terem acesso aos benefícios que lhe são de direito, este Trabalho de Conclusão de Curso teve por objetivo conhecer e entender o funcionamento do sistema previdenciário em relação ao segurado especial principalmente no que concerne o acesso ao salário-maternidade pelas mulheres assentadas da Reforma Agrária no Município de Piraí (RJ) moradoras dos assentamentos Terra da Paz e Roseli Nunes. Especificamente, entender quais as causas para o entrave ao acesso ao salário maternidade, como também contribuir para o debate acadêmico na área do Serviço social no que diz respeito ao direito das mulheres a esse benefício, orientar as mulheres. Para tanto, será abordado em três capítulos um pouco na história e organização do MST, das mulheres assentadas da reforma agrária no município de Piraí/RJ, da Previdência Social e o Segurado especial como também da metodologia usada na pesquisa.

O primeiro capítulo conta um pouco da história da organização (MST) da qual essas mulheres fazem parte. Como surgiu a organização, em que contexto, como se organizam estruturalmente, qual a origem, raízes e pequenas histórias que esclarecem como vivem os Trabalhadores Rurais Sem Terra. Será abordado também nesse capítulo a história da reforma agrária no mundo e como ela se dá no Brasil. Outro destaque é para a Reforma Agrária Popular o que é, como se dará no âmbito da sociedade, quais enfrentamentos e barreiras para aplicá-la e quais as possibilidades do Movimento dos Trabalhadores Rurais (MST) na atualidade.

No segundo capítulo abordarei a situação das mulheres assentadas da reforma agrária em dois assentamentos do município Piraí/RJ em relação ao auxílio maternidade. Portanto, falaremos em que contexto vive essas mulheres, das leis que amparam o trabalhador rural e como o trabalhador rural em especial a trabalhadora, está acessando esses direitos no município de Piraí. Quais os entraves encontrados por ela ao buscar seus direitos.

O terceiro capítulo apresentará a pesquisa de campo do trabalho, na qual, foi utilizada a metodologia de pesquisa qualitativa. Participam da pesquisa

duas mulheres assentadas por meio de resposta a uma entrevista com um roteiro semi-estruturado para entender quais os entraves que as mulheres encontraram para acessar o auxílio maternidade e como elas se vêem em relação à profissão que exercem, ao mesmo tempo levando orientação sobre os direitos das mesmas. Outro assunto tratado também nesse capítulo é o relato da conversa informal (porque não puderam dá entrevista, portanto, conversamos informalmente) com os funcionários de dois órgãos públicos que atuam diretos na aplicação da lei do auxílio maternidade e com os trabalhadores rurais, que são o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e a EMATER (Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural) E por fim, a análise e o resultado da pesquisa.

O capítulo final apresentará a conclusão da pesquisa, com análise e proposta de intervenção sobre os entraves encontrados pelas trabalhadoras durante o processo de acessar o auxílio maternidade no município de Pirai/RJ. Observei, durante a elaboração deste trabalho, que estratégias simples podem ser adotadas para dirimir a defasagem entre as políticas públicas e seu público alvo. Buscando compreender ressaltar o protagonismo histórico das mulheres e ao mesmo tempo entender como se dá essa relação quando envolve a busca por direitos.

CAPITULO I

1 - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra: Gênese e a estrutura de organização.

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra surge na década de 80, num processo de luta pela Terra, sua origem se dá no sul do Brasil. Vale ressaltar que o MST não é o primeiro a fazer luta por terra e que ele faz é dar continuidade as outras lutas que antecederam. Ou melhor, organiza as famílias para fazer enfrentamento ao modelo neoliberal por reforma agrária, quando essa, não chegaria de forma passiva pelo Estado.

Segundo STEDILE & FERNANDES (2000) sua gênese foi determinada por vários fatores e o principal deles foi o aspecto socioeconômico que a agricultura brasileira sofreu na década de 70, quando houve um período de grande desenvolvimento da mecanização na agricultura brasileira. Esse fenômeno de mecanização que é característico do capital levou a expulsão das famílias que viviam no campo como arrendatários, meeiros e ou filhos de pequenos agricultores (quem dividiam o lote com sua família) e que tinham sua mão de obra usada/vendida nos grandes latifúndios. Sem ter como se sustentar no campo, essa camada de trabalhadores rurais migra para os centros urbanos, onde era forte o processo da industrialização. Porém muitos desses agricultores não perderam o vínculo com a terra e a única forma de voltar para ela era através do enfrentamento e da luta pela terra.

Outro momento que ajudou nesse processo de organização do MST, de acordo com os autores foi o ideológico, feito principalmente pela CPT (Comissão Pastoral da Terra), que organizava os trabalhadores e os incentivavam a lutar pela terra. Também teve papel de congregar outros segmentos religiosos e essa união fortificou a luta numa mesma direção sem divisão. Era a Igreja chamando para luta e orientando os trabalhadores quanto aos seus direitos.

O terceiro momento dessa gênese se dá pelo momento político pelo qual o Brasil passava naquele período, que foi o de democratização política, portanto, pode-se dizer que o MST não nasceu só através do campo ou só pela vontade do camponês, mas também, pelo contexto pelo qual passava o país em final da década de 70, que eram de lutas intensivas por democracia e contra a ditadura militar, que insurgiram em varias greves.

É nesse contexto que surge o MST, um movimento de massa e popular, no qual todos podem entrar e participar, como por exemplo, a família toda participa nas decisões o homem e a mulher, a criança o adolescente e o idoso. Também têm a participação do militante urbano como estudantes, religiosos, técnicos etc.. Para participar do movimento não precisava ser camponês, bastava apoiar a reforma agrária. Os autores dizem que havia uma brincadeira sobre “as mãos lisas e as mãos grossas” quando se referia a quem trabalhava na roça e quem tinha outra profissão, mas o que era importante é que todos recebiam o mesmo tratamento e que todos tinham sua participação respeitada.

Para dar inicio a essa organização foram feitas muitas reuniões e encontros com todos (as) que compartilhavam o sonho de “terra para todos que nela quiser trabalhar” (tema de um dos encontros). Montam acampamento com as famílias que a partir desse momento passa a ter a identidade de Sem Terra. Esses acampamentos são de barracas de lona preta, com cozinha coletiva e as famílias se ajudavam e se organizavam com uma única finalidade ter terra para plantar e criar os filhos com dignidade.

A organização do MST trás uma forma mais igualitária, respeitando as diferenciações que se dão em cada estado ou região, isso é o que os autores chamam de “organização política e social de massas” STEDILE & FERNANDES (2000). É uma organização que tem a referência da base e que se organiza da seguinte forma: cada acampamento ou assentamento é organizado por núcleo de família, cada núcleo tem dois coordenadores uma mulher e um homem e deles são tirados dois representantes de área, também um homem e uma mulher que vão fazer parte da direção regional, que também tem um casal como coordenadores e mais uma pessoa por setor. Os setores

são Educação, Saúde, Formação, Gênero, Produção, Comunicação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos e Relações Internacionais. A Direção Estadual está representada pelos dois coordenadores escolhidos e aprovados nas regiões, mais os dois coordenadores de cada região e mais os coordenadores de cada setor no estado. E por fim a Direção Nacional que é composta pelos os dois coordenadores de cada estado e mais um por setor (tira-se em todos os setores um representante que vai compor a Direção Nacional). Nesse sentido pode-se dizer que, o MST está organizado de baixo para cima e que desde sua gênese trás a importância da decisão coletiva e respeitando cada instância acima citada como espaço de decisão e de construção de acordo com a necessidade exigida.

1.1 - Raízes e pequenas histórias do MST

As raízes do MST são de origem camponesa, embora seja um movimento de massa, no qual têm pessoas de todas as origens de etnia, credo e de formação. Trás em sua formação básica a mística herdada da igreja católica. O MST é um movimento que se mira na cultura brasileira com músicas e gritos de ordem que incentivam a coragem na luta por uma vida mais justa para todos. Essa cultura tão rica que move, impulsiona é retratada pelos muitos poetas e compositores populares que trazem a poesia e a música latente nos corações. Pode-se ver o resultado dessa mistura quando há grandes encontros de Sem Terra, como congresso ou encontro nacional, neles a cultura é promovida e dividida sem competição, ela vem em forma de música, poesia, comida dança, troca de experiência etc.

E é isso que chamam de mística, que não é só poesia e música é também a alegria de lutar, de compartilhar, de sonhar a cada dia, mesmo nos momentos mais adversos sob o sol forte ou da chuva, seja nos campos verdes do sul ou na aridez da seca nordestina. O Sem Terra é místico por natureza. No texto “A Mística”, Plínio de Arruda Sampaio define bem o que é essa alegria de lutar que é própria do MST:

“A base da mística do MST é essa cultura da população rural do país. É na força telúrica dessa população que o movimento alicerça sua fé na possibilidade de mudança e extrai os valores, os sentimentos, as intuições que alimentam a sua mística. A esse alicerce somam-se duas grandes vertentes místicas: a cristã e a socialista-marxista” (SAMPAIO,p.2, 2002).

Durante as lutas foram surgindo os símbolos que representam o movimento camponês como o chapéu de palha, a bandeira, o boné, o hino, as cores fortes que representam as lutas e esperanças de um povo marcado pela injustiça social. A bandeira do MST é um dos símbolos mais conhecido, um pedaço de pano vermelho que trás o mapa do Brasil e um casal empunhando as ferramentas de trabalho. Essa bandeira é respeitada dentro e fora do Brasil, pois a luta que antes era por reforma agrária, hoje se percebe que é necessário mais que terra é preciso ter educação, saúde, direitos a políticas voltadas para o campo e essa bandeira ultrapassa a fronteira Brasil para levar o conhecimento e apoio a outros países como o Haiti, Moçambique, Venezuela e outros. Ou, por exemplo, no caso de Cuba, há uma parceria que possibilita a formação de vários assentados como médicos, dentistas, economistas e outras profissões.

Ser um Sem Terra é ter identidade marcada pela luta e pelo sonho que vai além da conquista da terra. Tem uma música de um compositor Sem Terra, na qual se diz que “a luta não para quando se conquista o chão” (Zé Pinto).⁶ E essa luta não para mesmo, pois a partir da conquista da terra vem à luta por crédito, moradia, direito a educação, saúde, enfim, das políticas públicas em geral. Além disso, há o entendimento de colaborar para que outras famílias também possam ter os mesmos direitos. Portanto, mesmo tendo conquistado a terra tão sonhada, a luta não para, pois é preciso vencer o desafio da divisão social da terra, para que todos possam dela usufruir.

⁶ Zé Pinto poeta, compositor e cantor, além de divulgador e assentado da reforma agrária no estado de Rondônia.

1.2 - Um pouco da História da Reforma Agrária e como a mesma se dá no Brasil

No final do século XIX até o meado do século XX nos países em expansão do capitalismo foi feita a reforma agrária clássica capitalista, que tinha como principal objetivo democratizar a propriedade da terra, transformando os camponeses em pequenos produtores que geram renda com mercadorias agrícolas podendo assim adquirir bens de consumo industrial. Como afirma:

“(...) Mas foi extremamente eficiente, para aquela etapa do capitalismo, e em todos os países em que foi aplicada produziu um enorme efeito multiplicador, fomentando um acelerado processo de desenvolvimento industrial”. (STEDILE & FERNANDES, 2000, p.158)

No Brasil, não se fez a reforma agrária clássica, e a realidade brasileira aponta que não será feita nesses moldes, pois a produção agrícola e agropecuária está voltada para exportação com grande extensão de terras, desde a colonização.

Segundo os autores acima, houve no Brasil várias tentativas de reforma agrária, como por exemplo, nos anos 60, quando Celso Furtado⁷ durante o governo de João Goulart defendia a necessidade de se fazer uma reforma agrária clássica, principalmente no nordeste, e que esta seria casada com a industrialização com a finalidade de tirar o país do subdesenvolvimento. Foi nesse momento que surgiu a SUDENE (Superintendência de desenvolvimento do Nordeste)⁸, porém, esse projeto foi derrotado pela força dos grandes latifundiários.(STEDILE & FERNANDES, p.158, 2000).

Na década de 1970 e 1980, no período ditatorial houve um grande impulso na agricultura com o avanço da tecnologia (maquinas, agroquímicos e outros), o fez com que a produção aumentasse, sem que com isso se fizesse a

⁷ Celso Furtado foi deputado durante o governo de João Goulart, nos anos 60, antes do golpe militar.

⁸ Superintendência criada por Celso Furtado para gerar desenvolvimento no nordeste, casando reforma agrária e industrialização.

Reforma Agrária, já que a discussão em torno da mesma seria para aumentar a produção agrícola através das pequenas propriedades. Essa modernização que foi chamada de “modernização conservadora” por (SAMPAIO, p. 3, 2015) não melhorou a situação dos trabalhadores rurais, pelo contrário, trouxe desemprego para o campo e os trabalhadores rurais foram para os centros urbanos em busca de sobrevivência. O êxodo rural se deu por essa “modernização” que beneficiou apenas os grandes latifúndios, deixando de fora os pequenos agricultores e substituindo trabalhadores por máquinas. E com isso, a lógica de aumento de produção modificou o discurso da reforma agrária como um fator econômico, para ser uma necessidade social. Essa tese vai ganhando espaço e a reforma agrária é substituída por políticas compensatórias pelos teóricos neoliberais, como exemplo as políticas de assentamento. (SAMPAIO, 2015).

No Brasil não se fez Reforma Agrária. O que se fez foram políticas compensatórias de assentamento, na qual foram assentadas as famílias que não tinham terras em propriedades que eram públicas ou desapropriadas por outra finalidade e nelas se fazem assentamentos para apaziguar os conflitos por terra.

“Essa é uma política de assistência social, apenas para se livrar do problema dos sem-terra e não para resolver o problema de concentração de propriedade da terra no Brasil”. (STEDILE & FERNANDES, p. 159, 2000).

Nas Assembleias Constituinte de 1987/88 foi criado o texto constitucional que deu vida ao Capítulo III da Constituição Federal, que ressalta nos artigos 184 a 191 qual a função da terra e da propriedade. No entanto, ao mesmo tempo em que fala no art.184⁹ sobre a função da terra e que a mesma pode ser desapropriada para a fim da reforma agrária, faz um contraposto no art. 186¹⁰

⁹ Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

¹⁰ Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

protegendo os grandes latifúndios de serem desapropriados. E o que se vê é que precisa mais que uma lei para acabar com a concentração da propriedade que gera tantos conflitos no campo brasileiro, não só com os Sem Terras, mas principalmente com os verdadeiros donos das terras que são os povos indígenas.

Com a vitória do Partido dos Trabalhadores nas eleições de 2002, houve uma nova esperança que a reforma agrária saísse do papel e que se tornasse realidade. Nesse período houve um reascenso dos movimentos sociais na esperança de um novo horizonte para classe trabalhadora, principalmente no campo, onde se acreditava que o novo governo eleito pelo povo e vindo da classe trabalhadora fizesse a reforma agrária. Porém, a tal sonhada reforma agrária não saiu do papel.

“As medidas da reforma agrária adotadas até o momento procuravam satisfazer exigências imediatas, neutralizar conflitos locais e, acima de tudo evitar um confronto maior com os grandes proprietários de terra (...). Mesmo com as iniciativas promovidas no primeiro governo Lula, a reforma agrária brasileira é, em termos proporcionais, uma das menores de toda America Latina”. (CARTER, p. 60, 2010).

O governo Lula foi quem mais disponibilizou recursos para qualificação dos assentamentos e deu apoio a agricultura familiar, mais que seus antecessores. No entanto, permitiu que a reforma agrária fosse restrita e lenta, não por falta de terras ou de famílias, mas pela própria falta de interesse por parte do Estado. A reforma agrária seria uma forma de diminuir a desigualdade e de levar a inclusão social. Como Carter aponta: “o debate em vigor no Brasil sobre a reforma agrária toca assuntos que ultrapassam a questão fundiária e o desenvolvimento rural”. (Carter p.71 2010).

Como já foi dito antes o impede a reforma agrária no Brasil é a concentração fundiária e isso já não é novidade, mas para entender melhor

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

como a mesma se dá, vejamos os dados do IBGE sobre o Censo Agropecuário de 2006: as áreas com mais de 100 ha, somam 15% de propriedades e ocupam 80% das áreas produtivas, enquanto com menos de 100 ha somam 86,2% e ocupam 20% das áreas produtivas (IBGE 2006). Mas essa concentração há algum tempo vem trazendo uma nova característica, que é a internacionalização da agricultura, tanto pela tecnologia como, sementes, máquinas e agroquímicos, quanto pelo setor financeiro. A compra de terras pelas grandes transnacionais e a ocupação dos territórios estratégicos levando em conta a abundância de sol, água e terra, propicia o investimento nas grandes monoculturas e para piorar feitas com as sementes transgênicas, como afirma Alentejano:

“A propagação desta agricultura de base mecânico-químico-biológico embora se tenha concentrado na grande propriedade monocultora atingiu também a pequena produção camponesa.” (ALENTEJANO p.6. 2014.)

Portanto, hoje além de fazer luta por reforma agrária, ainda tem mais esse desafio para enfrentar que é fazer enfrentamento contra as grandes monoculturas e o avanço incontrolado dos agroquímicos e biológicos que tem sido introduzido na agricultura brasileira pelas grandes transnacionais, como por exemplo, a Bayer, Syngenta, Monsanto e outras. Além de dar as mesmas, o direito de cobrarem royalty (porcentagem na venda do produto) pelo uso das sementes.

1.3 - A Reforma Agrária Popular: principais enfrentamentos e possibilidades do MST na atualidade.

Nos trinta anos (1984 a 2014) do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, muitas coisas aconteceram, como por exemplo, mudanças na máquina do Estado; a legalização na Constituição Federal de 1988 das terras improdutivas serem destinadas a reforma agrária; muitas lutas; protestos e ocupações, que acabaram por resultar em mais de 1000 trabalhadores (as)

camponeses mortos pela polícia ou pelos jagunços no confronto com os grandes latifúndios. Mas também podemos dizer que tivemos grandes conquistas como resultado dessas lutas, por exemplo, o PRONERA (Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária) que deu base para a entrada dos Sem Terra nos cursos técnicos e universitários através da parceria MST, PRONERA, escolas e Universidades. Nesses espaços são formados profissionais nas várias áreas para atuar no campo, ou seja, ter uma educação voltada para a realidade do campo. Outra conquista importante foi à inclusão das mulheres como protagonista da reforma agrária, quando a mesma passa constar como titular do lote e a receber o PRONAF F.(Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Feminino) antes as famílias recebiam só o PRONAF que é um crédito para financiar um projeto para os pequenos agricultores e são pagos em parcelas, normalmente gerido pelo homem. A conquista do PRONAF F visa trazer para a mulher uma autonomia, na qual o recurso será investido num projeto que será gerido por ela sozinha ou em parceria com outras mulheres.

O MST passou por transformações para se adequar as novas conjunturas, a crise mundial deixou sequelas em todos os setores, como por exemplo, o desemprego, a falta de investimento público nas áreas de saúde, educação e principalmente na agricultura familiar. Dentro desse novo contexto imposto ao país tanto no campo, quanto na cidade de política de recessão, visto que a reforma agrária não virá pelas vias legais (Estado), o MST passou a pensar em uma nova forma de reforma agrária que é a POPULAR.

O que é a Reforma Agrária Popular? Diante do novo contexto histórico por qual passa o país, a luta por reforma agrária tomou um novo rumo, passou a ser uma luta de classes contra a forma como o capital governa o setor agrícola, dentro de um modelo hegemônico que se traduz por grandes propriedades, pelo capital financeiro e pelas empresas transnacionais. Visto que hoje a reforma agrária não é só uma necessidade do campo, mas que também contempla outros setores da sociedade. Desde 2011 começou a se pensar em estratégias que pudessem criar um programa agrário que contemplasse toda sociedade, que fosse de fato Popular. E nele teria que estar

contido o que o MST quer como reforma agrária; qual o modelo de reforma agrária que poderá trazer mudanças não só para o campo, mas para toda a sociedade. E foi através de seminários e debates em todas as instancias do movimento que surgiu um documento que foi aprovado no VI Congresso Nacional do MST em janeiro de 2014, com os seguintes desafios:

- a) A reforma agrária popular é para resolver os problemas concretos de toda população que vive no campo;
- b) A reforma agrária tem como base a democratização da terra, mas busca produzir alimentos saudios para toda população; objetivo que o modelo do capital não consegue alcançar;
- c) O acumulo de forças para esse tipo de reforma agrária depende agora de uma aliança consolidada dos camponeses com todos os trabalhadores urbanos. Sozinhos os Sem Terra não conseguirão a reforma agrária popular;
- d) Ela representa um acumulo de forças para os camponeses e toda a classe trabalhadora na construção de uma nova sociedade. (Programa Agrário do MST, 2013).

Esses desafios foram fundamentados da seguinte forma: um documento norteador do que se quer construir no meio rural brasileiro e o que se quer quando fala em reforma agrária popular.

- 1) A terra e todos os bens da natureza em nosso território precisam estar a serviço de todo povo brasileiro (...);
- 2) Construir a soberania alimentar, produzindo alimentos saudáveis em cada região do país, para atender a todas as necessidades do povo. De acordo com seus hábitos alimentares e culturais;
- 3) o desenvolvimento de produção agrícola deve ser diversificado, utilizando-se técnicas de produção agroecológicas e máquinas agrícolas socialmente adaptada a cada contexto sócio-ambiental que busquem o aumento da

Produtividades das áreas, do trabalho e da renda, em equilíbrio com a natureza;

4) Preservar as sementes crioulas (...);

5) A água e as florestas nativas são recursos da natureza e eles devem ser tratados como direito de todo o cidadão. (...);

6) Implementar as formas diversas de cooperação(...) Instalar agroindústrias no meio rural sob o controle dos camponeses e dos trabalhadores dessas unidades gerando alternativas de trabalho e renda para a juventude e todas as famílias envolvidas;

7) Preservar os recursos naturais de forma adequada e com respeito a cultura da população local. (...);

8) Construir a base produtiva e institucionais para se obter soberania energética (...) na forma cooperativada;

9) Respeitar e demarcar todas as áreas pertencentes ou de usufruto das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, extrativistas e de pescadores artesanais;

10) Impedir que o capital estrangeiro se aproprie de terras, territórios, água, minérios e outros recursos da natureza;

11) Todas as pessoas que vivem no meio rural têm direito a educação pública, de qualidade, em todos os níveis, assim como desenvolver sua cultura e identidade social. E ter acesso aos diferentes meios massivos de comunicação social;

12) Os trabalhadores rurais que quiserem continuar na condição de assalariado devem ter todos os direitos sociais e trabalhista garantidos e equivalentes aos do meio urbano, assim como a remuneração compatível com a renda gerada;

13) O meio rural deve se constituir num local bom de viver. Onde as pessoas tenham direitos, oportunidades e condições de vida garantidos. E que sejam combatidas todas as formas de discriminação social (gênero, idade, etnia, religiosa, de opção sexual, etc.); (Programa Agrário do MST, 2013).

O que se pode definir com a criação dos fundamentos do Programa Agrário do MST é que ele é base para fazer luta por uma reforma agrária Popular que seja ampla é que beneficie toda sociedade tanto do campo, quanto da cidade. Até mesmo porque a atual conjuntura trás outra forma de desafio, que não é mais só o latifúndio, hoje entra em cena outros atores para impedir que a reforma agrária aconteça e que se deve combater, que são as transnacionais e o agronegócio que transformaram a agricultura em negocio ou simplesmente em grandes monoculturas que na sua maioria são de transgênicos. Estes levam ao uso intenso dos agrotóxicos e maquinários de grandes portes aumentando a produção de alimentos transgênicos não apropriados para o consumo humano e animal como também através das tecnologias avançadas acabam por contribuir com o desemprego no campo. (Programa Agrário do MST, 2013).

Além do mais, com o controle e a introdução das sementes transgênicas no meio agrícola acaba por influenciar na agricultura familiar, ou melhor, no pequeno agricultor que tem a cultura de cultivar com as sementes crioulas e no modelo de biodiversidade. Ou seja, cultivando varias espécies no mesmo local, fazendo com que haja equilíbrio na natureza, modelo esse que preserva o meio ambiente e a vida como um todo do planeta. Enquanto o modelo do agronegócio trás prejuízo ao meio ambiente com contaminação das águas, do ar, dos animais e principalmente no ser humano e ainda causa dependência econômica, quando obriga o agricultor a adquirir os insumos produzidos por grandes transnacionais, além, de ter que pagar os “direitos” autorais desses produtos. (ALENTEJANO, 2014)

Esse novo modelo interfere também nos grandes latifúndios e nos seus proprietários levando em conta que antes estes capitalistas acumulavam seus lucros só para si, além do poder político econômico, hoje se encontram em

segundo lugar nessa disputa de poder, por ter que se subordinarem ao modelo econômico das transnacionais com o uso das sementes transgênicas e o dos fertilizantes e defensivos químicos, como também essas transnacionais têm grandes propriedades latifundiária de agronegócio. Ou seja, os grandes proprietários de terra que antes eram donos absolutos do poder político e até se intitulavam de “coronel”, hoje dividem o poder com as grandes indústrias internacionais.

CAPITULO II

2 - As mulheres-mães assentadas da reforma agrária do município de Pirai e o direito ao salário maternidade:

2.1 Quem são essas mulheres e qual papel elas representam nos assentamentos

As mulheres assentadas da reforma agrária no município de Pirai são oriundas de varias localidades, algumas vêm das periferias das cidades vizinhas, onde aprenderam sob a lei da sobrevivência a defender seus próprios direitos, mas sem conhecê-los de fato, ou seja, pelas vias legais e acabam usando a força. Outras são de origens camponesas, essas mulheres são mais contidas em suas ações, mas como as outras, também desconhecem o que são direitos de um cidadão (dã). Essas mulheres são fortes e trabalhadoras independentes de suas raízes, são mulheres que produzem alimento, que vão para luta (defender a reforma agrária), cuidam da família e participam da vida da comunidade (assembleia, reunião para decidir as discussões do coletivo) etc. A faixa etária também varia entre idosas, jovens e adolescentes muitas delas já se tornaram mãe ainda na adolescência. Em sua maioria estão entre o analfabetismo e o ensino fundamental incompleto.

Essas mulheres que são mães, esposas e agricultoras deveriam estar amparadas como seguradas na lei da Previdência Social como Segurado Especial que é o seguro previdenciário no qual está inserido o trabalhador rural como outras categorias de trabalhadores tais como pescador, extrativista, indígena. Mas para ter acesso a esse direito, elas têm que comprovar sua profissão como agricultora por vias legais, como por exemplo: documento de posse da terra, notas de venda dos produtos¹¹ e outros. Além de todos transmites legal, as mesmas enfrentam outros entraves que as impedem de acessar esse beneficio, tais como, a falta de qualificação dos profissionais

¹¹ Bloco de notas no qual o produtor ao emitir nota de seus produtos, vai também recolher imposto sobre o mesmo, e é essa a forma como se recolhe a contribuição para Previdência.

governamentais ao aplicar esse direito, e a dificuldade das mulheres em se reconhecerem como agricultoras.

As mulheres que vieram das áreas urbanas, aparentemente, encontraram muitas dificuldades em se adaptarem a vida no campo, ou seja, de viver em um acampamento, onde tem que morar em barracas de lona, sem energia elétrica, sem água encanada, com banheiros improvisados e tendo que aprender a lidar com a terra, a cuidar dos animais, ou seja, de se tornarem camponesas/agricultoras, de tirarem seus sustentos da terra. As mulheres que são de origem camponesa demonstraram mais facilidade em se adequar a esse estilo de vida, mas encontraram dificuldades no processo de morar em coletivo, pelo fato que no campo as moradias são distanciadas uma das outras e no acampamento as barracas são próximas uma da outra. Quando passa para assentamento as coisas melhoram porque as famílias vão para os lotes e passam a ter mais privacidade.

Nessa década de transição entre acampamento e assentamento, apesar de já está morando no lote, as famílias ainda estão a espera pela legalização da propriedade da terra e dos créditos para começar a produzir a terra. Nesse tempo de espera muitas dessas mulheres tiveram sua família aumentada ou iniciada e apesar do município garantir as políticas de educação e saúde, as dificuldades dessas mulheres em garantir a subsistência da família são grandes, principalmente quando estão no período de final de gestação e nos primeiros meses do recém nascido.

Para garantir a subsistência da família essas mulheres estão distribuídas em diversas áreas de trabalho, tais como, plantação de hortaliças, criação de pequenos animais, fazem compotas e artesanatos que são comercializados na feira do município ou da venda direta para as famílias do entorno. Outra fonte de renda é a venda da força de trabalho como faxina, roçada, limpeza de quintal. Algumas delas cumprem todas essas funções e ainda cuidam da família, ou seja, do trabalho doméstico.

Em suas rotinas, percebe-se que as mesmas enfrentam outras dificuldades além da área financeira, por exemplo, o machismo por parte dos companheiros (alguns) esse processo se dá quando o homem não permite que a mulher vá aos espaços de formação política e que exponha sua opinião em publico. Ainda vive no mundo onde só o homem se expressa, mesmo sendo essa mulher provedora de parte do sustento da família, ficando claro a divisão social e sexual do trabalho. Outro fator é o não reconhecimento profissional, tanto pelos espaços de assistências as políticas publicas, quanto por parte das próprias mulheres de não compreenderem que seu trabalho diário de plantar, cuidar dos animais estão desvinculados do serviço doméstico (fazer a alimentação, lavar roupa, cuidar dos filhos), mesmo estando trabalhando em volta de sua casa, esse trabalho se diferencia do trabalho doméstico por ser um trabalho que gera renda.

O que essas mulheres têm em comum é o sonho de uma vida melhor para si e sua família. São mulheres trabalhadoras, que buscam seus direitos, mas que não se organizam entre si para acumular força na luta por direitos.

A seguir vamos ver quais as leis que amparam esse direito constitucional, a documentação exigida e como está sendo aplicada na realidade dessas mulheres assentadas da reforma agrária do município de Piraí.

2.2. Direitos e leis que asseguram a trabalhadora rural.

O trabalhador rural está amparado no sistema previdenciário como Segurado Especial. Para entender melhor o que são os direitos que amparam o trabalhador rural podemos fazer um resgate para entender um pouco da historia da Previdência brasileira.

A Previdência social no Brasil tem seu inicio no século XIX com o príncipe regente D. Pedro I, que emitiu uma carta dando aos professores régios com 30 anos de serviço prestado, uma aposentadoria em forma de jubilação.

Depois em 1835 foi criado o Montepio Geral dos Servidores do Estado, no qual se pagava uma cota e tinha o direito a deixar uma pensão em caso de morte a uma pessoa de sua escolha. Já no século XX precisamente em 24 de janeiro de 1923, a Lei Elói Chaves dá início ao sistema de caixas, CAPs (Caixas de Auxílios e Pensões), começou com as ferrovias e depois para outras empresas, as caixas eram fundos de pensões e aposentadorias. Nos anos 30 essas caixas foram trocadas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs) que se estendiam a bancários, marítimos, industriários, comerciários e transportes e cargas (Dillus, Hippler, Auth 2013). E nos anos 1960 teve a unificação de todos os institutos o que foi chamado de LOPS - Lei Orgânica da Previdência Social.

A primeira medida de inclusão do trabalhador rural como beneficiário da previdência se deu em 1945, foi quando Getulio Vargas assinou a Lei Orgânica dos Serviços Sociais, criando o Instituto de Serviço Social do Brasil no qual, se unificaria todas as instituições previdenciárias e o benefício do seguro social seria estendido a todo trabalhador ativo do país. Mas segundo Beltrão, como governo empossado em 1946 cortou o crédito destinado ao ISSB e esse não chegou a ser implementado. (Dillus, Hippler, Auth 2013). Somente em 1963 se pensou no trabalhador rural, criando o FUNRURAL, mas foi só em 1971, portanto, oito anos após sua criação é que o trabalhador rural teve acesso aos primeiros benefícios como aposentadoria por idade e por invalidez e auxílio doença no valor de meio salário mínimo, isso para os homens, as mulheres só tinham direito a pensão por morte do marido no mesmo valor (Caderno 2- Direitos Humanos- setor de Direitos Humanos do MST - 2006).

Somente na Constituição Federal de 1988 que a os trabalhadores (as) rurais foram incluídos de fato no sistema previdenciário, onde encontra tratado o Sistema de Seguridade Social que inclui saúde, previdência e assistência social. Está fundamentado na modalidade de Segurado Especial e regulamentado basicamente, nas leis Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 (Art. 11, inciso VII e parágrafos 1º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10) e Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (Art. 12, inciso VII e parágrafos 1º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11). Estas leis são regulamentadas pelo Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e pela

Instrução Normativa 45/2010. Nas quais diz qual é o perfil de um segurado especial da Previdência o indivíduo ou membros do grupo familiar deve enquadrar-se nas condições descritas no Inciso VII, Art. 9º, do Regulamento da Previdência Social, conforme segue:

VII - como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, na condição de:

a) produtor seja ele proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgado, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade:

1. Agropecuária em área contínua ou não de até quatro módulos fiscais; ou

2. de seringueiro ou extrativista vegetal na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis, e faça dessas atividades o principal meio de vida;

b) pescador artesanal ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida; e

c) cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de dezesseis anos de idade ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas “a” e “b” deste inciso, que, comprovadamente, tenham participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar.”

-- O § 5º, Art. 9º do Regulamento da Previdência Social define o que é regime de economia familiar:

“§ 5º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes

De acordo com a legislação vigente, podemos entender que o trabalhador (a) rural está amparado pela Previdência Social como qualquer outro trabalhador, o que entrava o acesso a esses direitos é como provar suas atividades laborais. Principalmente no item bloco de notas de onde é recolhido o imposto sobre as vendas feitas pelo produtor rural. O segurado Especial para acessar algum desses direitos tem que cumprir os dez (10) itens pedidos pela Previdência Social que são os seguintes:

1. *comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA*
2. *blocos de notas do produtor rural;*
3. *notas fiscais de entrada de mercadorias, de que trata o § 7º do art. 30 da Lei nº 8.212/91, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor;*
4. *contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural (registrados ou com firmas reconhecidas cartório);*
5. *documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;*
6. *comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;*
7. *cópia da declaração de Imposto de Renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural;*
8. *licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA;*
9. *certidão fornecida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, certificando a condição do índio como trabalhador rural, desde que homologada pelo INSS.*

10. *Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato de Pescadores ou Colônia de Pescadores, desde que acompanhada por documentos nos quais conste a atividade a ser comprovada¹².*

¹² Brasil – Previdência Social

O Seguro Especial foi uma conquista dos trabalhadores e cidadãos que estavam a margem da sociedade, que trabalhavam, mas não tinha nenhum direito trabalhista. Antes da Constituição de 88 os trabalhadores rurais, estrativistas, ribeirinhos, indígenas e pescadores artesanais não eram reconhecido como profissionais e que deveriam estar também incluídos na proteção do Estado como segurado na Previdência Social, apenas o trabalhador rural teve a partir de 1971 acesso ao FUNRURAL que era muito precário. Porém, essa inclusão vem como se fosse um benefício diante da sociedade, principalmente quando não se tem o conhecimento de como funciona o Segurado Especial (parte burocrática de comprovação de documento e a forma de recolhimento da contribuição). E é exatamente nessa parte que acontece o entrave burocrático, porque nem sempre o trabalhador tem como comprovar sua atividade, como por exemplo, o trabalhador rural em fase de acampamento ou mesmo na fase de pre-assentamento¹³, porque ainda não tem comprovação de suas atividades agrícolas, nem documentos do lote em seu nome.

Não se pode negar que houve um avanço na vida do trabalhador do campo e que esse direito adquirido constitucionalmente, tem ajudado muitos trabalhadores a ter sua aposentadoria ou auxílio doença. Mas, é preciso rever a forma de acesso a esse direito para que mais trabalhadores possa fazer uso do Seguro Especial, como por exemplo, ter outras formas de comprovar as atividades rurais.

Não podemos falar nos direitos do Segurado Especial sem falar também de outra conquista surgida da luta das mulheres que foi o direito ao salário maternidade, decretada na Lei nº 8.861, de 25 de março de 1994 no Art. 293 com carência de doze meses, o Art. 297 trata em especial da segurada especial. Em 29 de novembro de 1999, no inciso II do Art. 297 a carência passa de doze meses para dez e foi publicado na Lei nº 9.876 de 1999. Segue

¹³ Pré-assentamento período entre a aquisição da propriedade pela União e a concessão de uso definitivo ao agricultor.

abaixo a normativa de como as mulheres estão amparadas pela lei que ortoga o salário maternidade pelas mulheres trabalhadora do campo e da cidade.

VIII - Do salário-maternidade

Art. 293. O salário-maternidade será pago para as seguradas empregadas, trabalhadora avulsa, empregada doméstica, contribuinte individual, facultativa, especial e as em prazo de manutenção da qualidade de segurada, por ocasião do parto, inclusive o natimorto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Art. 294. O salário-maternidade é devido para as seguradas de que trata o art. 371 durante cento e vinte dias, com início até vinte e oito dias antes do parto e término noventa e um dias depois dele, considerando, inclusive, o dia do parto, podendo, em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto serem aumentados de mais duas semanas, mediante atestado médico específico, observado o § 7º deste artigo.

§ 1º O parto é considerado como fato gerador do salário-maternidade, bem como o aborto espontâneo, a adoção ou a guarda judicial para fins de adoção.

§ 2º A data de início do salário-maternidade coincidirá com a data do fato gerador previsto no § 1º deste artigo, devidamente comprovado, observando que se a DAT for anterior ao nascimento da criança, a DIB será fixada conforme atestado médico original específico apresentado pela segurada, ainda que o requerimento seja realizado após o parto.

§ 3º Para fins de concessão do salário-maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da vigésima terceira semana (sexto mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.

§ 4º Em caso de aborto não-criminoso, comprovado mediante atestado médico com informação do CID específico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Tratando-se de parto antecipado ou não, ainda que ocorra parto de natimorto, este último comprovado mediante certidão de óbito, a segurada terá direito aos cento e vinte dias previstos em lei, sem necessidade de avaliação médico-pericial pelo INSS.

§ 6º A prorrogação dos períodos de repouso anteriores e posteriores ao parto consiste em excepcionalidade, compreendendo as situações em que exista algum risco para a vida do feto ou criança ou da mãe, devendo o atestado médico ser apreciado pela Perícia Médica do INSS, exceto nos casos de segurada empregada, que é pago diretamente pela empresa.

§ 7º Para a segurada em prazo de manutenção da qualidade de segurado, fica assegurado o direito à prorrogação prevista no caput somente para repouso posterior ao parto.

Art. 295. A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, e em decorrência desse evento se afastar de suas atividades, fará jus ao salário-maternidade a partir de 16 de abril de 2002, data da publicação da Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2002, de acordo com a idade da criança, conforme segue:

I - até um ano completo, por cento e vinte dias;

II - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; e

III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

1º O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º Para a concessão do salário-maternidade será indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como deste último, que trata-se de guarda para fins de adoção, não sendo devido o benefício se contiver no documento apenas o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 3º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade, observando que no caso de empregos concomitantes, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada emprego.

Art. 296. O salário-maternidade será devido à segurada desempregada (empregada, trabalhadora avulsa e doméstica), para a que cessou as contribuições (contribuinte individual ou facultativa) e segurada especial, observando que:

I - o nascimento da criança, inclusive em caso de natimorto, ou a guarda judicial para fins de adoção ou a adoção ou o aborto espontâneo, deverá ocorrer dentro do prazo de manutenção da qualidade de segurada previsto no art. 10; e

II - o documento comprobatório para o requerimento do benefício é a certidão de nascimento do filho, exceto nos casos de aborto espontâneo, quando deverá ser apresentado atestado médico, e no de adoção ou guarda para fins de adoção, casos em que serão observadas as regras do art. 295.

§ 1º Não caberá ao INSS a responsabilidade pelo pagamento de salário-maternidade para a segurada empregada, nos casos de dispensa sem justa causa, quando esta se der durante a gestação.

§ 2º Para efeito do § 1º deste artigo, a requerente deverá assinar declaração específica com a finalidade de identificar a causa da extinção do contrato.

§ 3º Para efeito do disposto no caput o evento deverá ser igual ou posterior a 14 de junho de 2007, data da publicação do Decreto nº 6.122, de 2007.

Art. 297. O direito ao salário-maternidade para a segurada especial foi outorgado pela Lei nº 8.861, de 25 de março de 1994, sendo devido o benefício a partir de 28 de março de 1994, conforme segue:

I - até 28 de novembro de 1999, véspera da Lei nº 9.876, de 1999, para fazer jus ao benefício era obrigatória a comprovação de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos doze meses imediatamente anteriores ao parto; e

II- a partir de 29 de novembro de 1999, data da publicação da Lei nº 9.876, de 1999, o período de carência a ser comprovado pela segurada especial foi reduzido de doze meses para dez meses imediatamente anteriores à data do parto, mesmo que de forma descontínua.

2.3. O acesso ao salário maternidade das trabalhadoras rural no município de Piraí.

Em geral há muitas dificuldades em acessar esse direito no município de Piraí. Existem vários fatores que entram esse direito e alguns deles são: primeiro, as trabalhadoras não conhecem seus direitos, ou não se reconhecem enquanto trabalhadora rural; em segundo os profissionais dos órgãos públicos que atuam mais diretamente na área rural como a EMATER (Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural), secretaria de agricultura do município, o PSF (Programa de Saúde da Família) que deveriam orientar e esclarecer o usuário sobre seus direitos desconhecem o serviço ou não se importam em esclarecer para o usuário de seus direitos¹⁴.

E quando essas trabalhadoras estão na condição de acampamento ou pre-assentamento não possuem nenhum desses documentos, embora sua função laboral seja de agricultora, que sua subsistência venha do seu trabalho na agricultura e ou da pecuária, se o a mesma não tiver como provar sua origem não estará enquadrado com o perfil do Segurado Especial. E essas dificuldades ainda são maiores em relação as mulheres, como relata Silva (2009) *“alem dos documentos, as mulheres fazem uma entrevista junto aos*

¹⁴ Dados referentes a pesquisa de campo feita com os órgãos públicos de Piraí e com as mulheres assentadas.

funcionarios do INSS para comprovação da atividades rural” (p6). Passando assim por momentos vexatórios de ter que mostrar marcas no corpo, como por exemplo calos nas mãos ou uma cicatrís produzida por ferramenta para comprovar sua função laboral. Dentro da perspectiva acima relacionada, muitas mulheres perdem o tempo de reivindicar seus direitos, que é até dois (2) anos após o parto, muitas vezes por falta de esclarecimento não sabem que os possuem.

Por sua vez o INCRA órgão que deveria fazer cumprir os direitos dos usuários em questão, por ser nesse órgão onde os trabalhadores rurais são registrados e ou cadastrados como agricultores em caráter de regime familiar, diante da burocracia e do engessamento que é próprio deste órgão estatal nada fazem, deixando a usuária desprotegida, portanto, se faz necessário criar uma forma mais ágil para acessar e divulgar o acesso ao Segurado Especial.

O documento que mais trás transtorno e entrave ao acessar os direitos do Segurado Especial é o bloco de nota do produtor, sob qual o produtor rural vai emitir a nota de venda de seus produtos e declarar seus rendimentos em forma de imposto, de onde será recolhido a contribuição para a Previdência. Nas entrevistas com as mulheres sobre as dificuldades encontradas ao acessar o auxílio maternidade identifiquei que o segundo maior entrave encontrado por elas foi não ter o bloco de notas do produtor rural, além do desconhecimento dos serviços a que se tem direito.

Nesse contexto, algumas pessoas preferem pagar o INSS como autônomo ou ficam desprotegidas nos casos de doenças ou quando chega à velhice. No capítulo III serão apresentadas as entrevistas realizadas com mulheres dos assentamentos supracitados a fim de colher informações sobre o acesso ao benefício do seguro maternidade.

Em resumo, embora haja o direito constitucional garantido por lei, como se observa, há bastante dificuldade de as trabalhadoras terem acesso a tais direitos. Tais dificuldades, como se vê, deparam-se principalmente com os seguintes pontos, os quais, neste momento, tem causado distanciamento

dessas trabalhadoras ao acesso a seus direitos, que são:, 1) a falta de conhecimento de seus próprios direitos, 2) a dificuldade de se reconhecerem na profissão de agricultoras 3) a falta de capacitação dos profissionais que atuam mais direto na área rural, como técnicos agrícolas, os profissionais do PSF e do INSS, como também do os funcionários do INCRA no que se refere as leis que amparam o trabalhador rural, 4) bem como a documentação exigida para comprovar a profissão como o bloco de notas. Esses são os entraves mais graves encontrados durante a pesquisa que priva o acesso das mulheres aos direitos conquistados por elas na Constituição Federal, que é o auxílio maternidade.

CAPITULO III

3.1 – Entrevista – observação participante/ pesquisa ação/ pesquisa-intervenção

Optou-se por uma pesquisa de cunho qualitativo por ser um meio de produção de conhecimento que não busca mensurar, medir, mas sim, compreender e buscar explicações a valores e significados num meio social. O processo de entrevista não se limitou apenas na observação dos elementos a serem analisados, mas também se tornou um espaço de ação no qual se pode discutir sobre a profissão das entrevistadas, por exemplo, quando as mesmas, ao declararem a profissão como sendo “do lar”¹⁵, nesse item pode-se discutir o que significa ser uma agricultora. A preocupação, neste tipo de pesquisa, centra-se em levantar todos os elementos que possam contribuir para a compreensão e explicação do que se está investigando e, neste processo, “as subjetividades do pesquisador e daqueles que estão sendo estudados são parte do processo de pesquisa” (FLICK, 2004, p. 22).

Assim, a pesquisa-intervenção é o caminho escolhido para buscar informações sobre o acesso ao auxílio maternidade, considerando a realidade social e cotidiana, além da contribuição com a difusão de informações sobre o funcionamento das políticas públicas de assistência social. Ou seja, ao passo que as entrevistadas me forneciam informações para a pesquisa, eu fornecia informações sobre o acesso às políticas públicas de assistência social.

Como militante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, atuo no setor de Saúde, dando acompanhamento as famílias no que diz respeito às políticas públicas em saúde, prevenção de doenças e promoção de saúde. Foi nesses espaços que pude observar os problemas enfrentados pelos trabalhadores rurais e principalmente pelas mulheres em acessar o programa previdenciário.

¹⁵ As mulheres assentadas do município de Piraí não compreende seu trabalho no lote como profissão, acreditam fazer parte do trabalho domestico.

Para melhor entender como esse caso ocorre, pesquisei as causas que envolvem os entraves ao acesso ao salário-maternidade pelas mulheres assentadas da reforma agrária usando os seguintes métodos:

- a) Estudo das leis e programas que garantem esse benefício;
- b) Entrevista com as mulheres assentadas por meio de um roteiro semi-estruturado (Anexo I), elaborado por mim, para ouvir seus relatos e entender como foi o processo de acesso ao benefício, se conseguiu ou não acessá-lo e quais as dificuldades encontradas por elas nesse trajeto. Cabe ressaltar que foi realizada a apresentação dos objetivos da pesquisa às participantes e também foi assinado junto com elas o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para participação na pesquisa.
- c) A entrevista também foi utilizada para coleta de dados junto aos órgãos que estão envolvidos diretamente com esse direito ou com o trabalhador rural como o EMATER e o INSS, a fim de entender qual o papel desses órgãos em relação à aplicação de desse direito as usuárias em questão e o que têm feito para auxiliar para que o procedimento se dê forma justa.

Ao final das entrevistas firmei proposta de construir, junto com as mulheres assentadas, um projeto de intervenção que facilite a divulgação sobre o acesso a esse direito, buscando entender como funcionam os órgãos em relação a essa lei e como a mesma é aplicada, visando melhorar o entendimento desse direito tanto pelos órgãos, quanto pelas usuárias.

3.2 - Duas entrevistas com mulheres assentadas

Os dois assentamentos escolhidos para pesquisa foram Terra da Paz e Roseli Nunes, selecionei esses, para pesquisar por fazerem parte do município em que sou assentada. Têm os dois assentamentos um total de 22 (vinte duas) mulheres que têm filhos com idade de 0 a 02 anos. Dessas mulheres, apenas três procuraram o auxílio maternidade, sendo que a primeira estava vinculada a

uma cooperativa que recolhe o INSS dos cooperados. A mesma não teve dificuldades em acessar o auxílio, restando apenas duas. Uma não conseguiu acessar o benefício porque a criança havia completado 2 anos de idade, portanto não conseguiu nem dar entrada no benefício, já lhe negaram no início. A outra conseguiu dar entrada, mais foi indeferido por falta de documentos. As outras 19 (dezenove) relatam que não quiseram dar entrada no benefício, pois haviam ido ao INCRA e os responsáveis não ajudaram a esclarecer como deviam proceder para ter acesso ao salário maternidade, demonstrando que o desconhecimento é o principal entrave para o acesso às políticas públicas de assistência social.

Dessas 22 (vinte duas) mulheres foram selecionadas para a pesquisa apenas as duas mulheres que foram acessar o auxílio maternidade por meio do INSS, pelos seguintes fatores: primeiro, pela meu entendimento foram as que tiveram iniciativa de tentar acessar seus direitos e em segundo pelo fato que o meu objeto de pesquisa é conhecer quais são as dificuldades e os entraves encontrados pelas mulheres ao acessar o salário maternidade através do sistema previdenciário que ampara o trabalhador rural que é o Segurado Especial. Nesse sentido apenas as duas foram buscar seus direitos. Portanto, vou descrevê-las num breve relato para melhor entender quem são essas mulheres, como vivem, o que fazem para garantir o sustento da família:

Mulher A

A mulher A estava com 35 anos na ocasião da pesquisa, é negra, é casada, apresenta escolaridade até o Ensino Médio, é mãe de quatro filhos, sendo duas adolescentes e um casal de gêmeos com 3 anos de idade. Trabalha no lote (sítio) produzindo hortaliças e cuidando dos animais que são para o uso doméstico e os excedentes para geração da renda familiar. Além de junto com o companheiro fazer os serviços de roçada, capina e construção das estruturas como abrigo para os animais, cerca etc. como também cabe a ela o cuidado com a casa e com a família. Participa das atividades da comunidade como reuniões e assembleias.

Mulher B

A mulher B estava com 49 anos na ocasião da pesquisa, é negra, é casada apresenta escolaridade até o Ensino Médio, é mãe de 5 filhos entre 22 e 04 anos. Da mesma forma que a mulher A, a mulher B também tem seus afazeres no lote como a roçada, capina, produz junto à mãe e os filhos menores o cultivo de hortaliças, cereais, e tubérculos, além de cuidar dos animais e fazer doces e compotas e toda a produção que excede ao consumo familiar é vendido na feira do município ou nas vendas direta para as famílias do entorno como é comum nas cidades pequenas. Participa das atividades da comunidade como reuniões e assembleias.

Observando as duas mulheres percebemos que as mesmas, tomam para si as responsabilidades dos afazeres do lote, enquanto seus companheiros se empenham em vender sua força de trabalho para completar a renda da família.

3.3 – Análise das entrevistas

A fim de analisar as entrevistas foram elaboradas categorias de análise a partir do roteiro o mesmo foi guiado por seis questões que nortearam a entrevista, com a finalidade de deixar as entrevistadas livres para relatar e no 3.3.1 está descrito o relato das entrevistadas de acordo com as categorias.

- 1) Conhecimento sobre o direito previdenciário que ampara o trabalhador rural.
- 2) Sobre o acesso ao auxílio maternidade e os meios de acesso.
- 3) Sobre o atendimento na agência do INSS
- 4) Sobre o acesso às políticas públicas de assistência social e saúde.
- 5) Conhecimento sobre os direitos dos trabalhadores rurais

6) Sobre a visão que as entrevistadas apresentam em relação a sua profissão

3.3.1 – Resultado das entrevistas

1) Conhecimento sobre o direito previdenciário que ampara o trabalhador rural.

Em relação ao conhecimento sobre os direitos previdenciários que amparam o trabalhador rural a mulher A só soube desse benefício depois que as crianças nasceram e que foi a vizinha que avisou a ela sobre os seus direitos. E que só quando deu entrada no auxílio maternidade é foi saber que os trabalhadores rurais estavam assegurados na previdência como Segurado Especial. Já a entrevistada B disse que na época que estava grávida desconhecia seus direitos e que só foi saber quando o filho já tinha dois anos. Observei que em relação esta categoria que as duas entrevistadas desconheciam seus direitos enquanto trabalhadora rural na época de suas gravidezes, só vindo a ter noção quando foram acessar o auxílio, mas mesmo assim ainda não conhecem a fundo o que são de fato os direitos que fundamentam o Segurado Especial.

2) Sobre o acesso ao auxílio maternidade e os meios de acesso.

Sobre o acesso ao auxílio maternidade, a mulher A, descreve que foi informada pela vizinha, que havia possibilidade dela receber o auxílio maternidade, tinha acabado ter um casal de gêmeos, juntou seus documentos e o documento das crianças inclusive o que recebeu no hospital e foi procurar a agência do INSS. Na agência ela recebeu uma lista de documento que tinha que apresentar entre eles o comprovante de posse da terra e o bloco de nota do produtor rural. Ela não tinha como buscar o documento no INCRA, por isso pediu para o coordenador pegar, porem, o mesmo, demorou em trazer o documento, além disso não tinha o bloco de nota do produtor (nota fiscal emitida pelo produtor ao vender seu produto, através da qual, é recolhido o imposto). Aborrecida e sem dinheiro para ficar indo nos lugares para tentar

resolver a questão, acabou por desistir. Por sua vez a mulher B não difere muito da mulher A, no que se diz respeito ao acesso ao auxílio maternidade, ela também não conseguiu acessar o benefício, por não saber que tinha direito, quando ficou sabendo o filho já havia completado 2 anos e ela não tinha mais direito. Mas observando o relato das duas mulheres percebe-se que, mesmo que o filho não tivesse dois anos a mulher B não conseguiria acessar o benefício porque esbarraria no mesmo entrave que a mulher A, o de não conseguir comprovar os documentos exigidos.

3) Sobre o atendimento na agência do INSS

No que se refere ao atendimento pelos profissionais que trabalham na agência do INSS de Piraí, a mulher A afirmou que foi bem atendida, que a atendente foi atenciosa e educada e que não sofreu nenhuma discriminação por ser assentada da reforma agrária. A mulher B acessou a agência apenas para ter informações, mas também relata que foi bem atendida. A partir dos relatos das mulheres A e B e mais a visita que fiz a agência pude observar que, realmente a atendente é bem receptiva, é uma agência pequena com poucos funcionários que não tem nem mesmo atendimento do Serviço Social. Porém, percebe-se também que, além do engessamento burocrático de todo serviço público, existe também o acomodamento de não procurar compreender melhor a lei em questão para possibilitar o acesso a esse direito.

4) Sobre o acesso às políticas públicas de assistência social e saúde

No que se refere às políticas públicas de assistência social e saúde a mulher A afirmou que fez o pré-natal no PSF de Piraí, que teve toda assistência tanto na saúde como do Serviço Social. Teve acompanhamento médico na gravidez, hospital com bom atendimento para o parto. Enxoval completo para

os bebês pelo serviço social. Mas, faltou orientação para acessar o auxílio maternidade, por falta esclarecimento da profissional do PSF, que a classificou sua profissão como sendo “do lar”, desconhecendo a como agricultora e que por isso não tinha direito ao auxílio maternidade. Por sua vez, a mulher B refere-se ao atendimento dos órgãos de assistência e de saúde na mesma forma que a mulher A e ainda acrescenta que no final da gravidez descobriu que todas as mulheres grávidas tinham direito a uma carteirinha como passe livre para entrar pela porta da frente dos ônibus e a mesma, não foi orientada a adquiri-lo. Analisando os dois relatos das mulheres A e B, pode-se observar que, há um despreparo dos profissionais público do município de Piraí em relação ao trabalhador rural em suas especificidades, tanto no diz respeito à profissão, quanto nos direitos adquiridos por lei.

5) Conhecimento sobre os direitos dos trabalhadores rurais

Essa categoria trata dos direitos do trabalhador rural, de como acessá-lo e a quem se deve a obrigação de esclarecer e divulgar sobre esses direitos. Quando perguntei à mulher A o que ela achava de quem era a responsabilidade dessa divulgação a mesma me disse que “acho que as dificuldades que tive foram por falta de interesse das pessoas de me ajudar ou informar melhor sobre as coisas, tanto do movimento (MST), quanto do INCRA”, segundo ela “ai eu fiquei sentida e desisti, porque se tivesse conseguido tinha ajudado outras mulheres na mesma situação que eu” a mesma pergunta foi feita a mulher B e sua resposta não se difere da mulher A, “a gente quase não tem informação acho que a responsabilidade dessa falta de informação é do movimento (MST). Se o governo tem essa lei, então quem está no movimento e tem essas informações deveria estar explicando para as famílias sobre essa lei, não só para mim, mas para todas as mulheres que também tiveram filhos aqui no assentamento”. Ao analisar a resposta das duas mulheres pode-se observar que o desconhecimento dos direitos é uma unanimidade não só entre elas, mas de todo trabalhador rural em relação aos direitos que amparam o trabalhador rural, tanto trabalhista, como na área da assistência e da saúde.

6) Sobre a visão que as entrevistadas apresentam em relação a sua profissão

A visão que se tem sobre a profissão exercida pelas mulheres entrevistadas, quando perguntei qual a sua profissão? A mulher A respondeu “acho que sou ‘do lar’, domestica”, então perguntei, o que te leva a pensar que sua profissão é domestica? Ela disse “não sei”, então pedi a ela que descrevesse sua rotina, quais os serviços que eram comuns a ela no dia a dia, segundo ela “bom eu mexo com um bocado de coisa, roço, capino, corto madeira, quando tem construir alguma coisa, galinheiro, cerca, até massa para construção eu faço, cuido da horta, das galinhas”. No mesmo rumo está à mulher B, referiu a sua profissão como fosse “do lar”, disse que quando a agente de saúde fez sua ficha de cadastro para o PSF designou sua profissão como “do Lar”, mas quando pedi a ela que me descrevesse sua rotina “aqui no lote eu a minha mãe e os meninos menores cuidamos de tudo, da roçada, da capina, do plantio das hortaliças, feijão, milho, da mandioca, inhame, batata doce e também cuidamos dos animais que são as galinhas, patos e da vaca e ainda faço doces e compotas”. Ao analisar as duas respostas observei que o trabalhador rural não se reconhece enquanto categoria de agricultor e a situação da mulher então é ainda pior, porque elas não conseguem ver o trabalho agrícola como uma profissão, e segundo sua concepção se misturam com trabalho doméstico, por isso quando perguntamos a elas sobre suas profissões se declaram “do lar”.

3.4. Entrevistas em dois órgãos que atuam na aplicação desse direito

Para entender como é a aplicação do seguro especial no município de Piraí. Pesquisei em dois órgãos na Agência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e na Empresa de Assistência Técnica e Extensão rural (EMATER). Nos quais, não consegui fazer entrevista, apenas uma conversa informal, que me deram algumas informações.

Na agencia do INSS de Pirai não tem o serviço de assistente social, portanto, quem me recebeu foi uma atendente de usuário. Perguntei a ela sobre o segurado especial e ela me mandou entrar no site da previdência, então esclareci que precisava saber dos segurado especial de Pirai, a mesma me disse que, em todo tempo que trabalha na agencia apenas duas pessoas procuraram pelo beneficio, um homem com pedido de aposentadoria e conseguiu o beneficio e uma mulher para o auxilio maternidade que não conseguiu por falta de comprovação de documentos (bloco de notas do produtor).

Na EMATER, procurei os técnicos para saber se nas visitas que fazem nas propriedades rurais, principalmente nas pequenas, se eles (técnicos) esclareciam os usuários sobre o direito ao seguro especial, os mesmo disseram que esse é um serviço da previdência e que o trabalho dos técnicos se resume a as atividades agrícolas, porem, uma das técnicas está fazendo o curso de direito e está se especializando em direito previdenciário e está propondo um trabalho de divulgação do sistema de Segurado Especial na área rural.

Observando as respostas dos profissionais dos dois órgãos pesquisados, percebe-se que os mesmos, têm as mesmas dificuldades de compreender a necessidade do trabalhador rural de acessar os direitos. Limita-se a fazer o trabalho que é designado por suas profissões, limitadamente, sem abrir oportunidades de achar as brechas da lei ou outros caminhos para se atingir o objetivo que é de ajudar outro trabalhador a obter seus direitos.

CONCLUSÃO

Considerando que esta pesquisa se propôs a discutir os tramites que poderiam facilitar o acesso das mulheres assentadas a obterem o direito ao auxílio maternidade, chegamos a algumas conclusões principais sobre quais são alguns dos entraves que mais dificultam tal acesso. Dentre eles, abaixo destacamos:

- ✓ O primeiro entrave percebido em relação às mulheres assentadas foi em não se reconhecerem como agricultoras, ou seja, de não entenderem que as atividades por elas praticadas no lote são atividades agrícolas e, portanto, as tornam profissionais agrícolas e não “do lar”, como relataram. Outro entrave, ainda quanto a essas mulheres trabalhadoras, é o de não se desafiarem a lutar por seus direitos e ficarem na dependência de terceiros para resolver seus problemas.
- ✓ O segundo entrave encontrado diz respeito aos técnicos agrícolas, ou seja, referem-se aos profissionais dos órgãos públicos que atuam mais próximo tanto dos agricultores quanto dos setores da saúde que atendem à população da região. Tais “técnicos”, a rigor, não apresentam as informações adequadas para esclarecerem as trabalhadoras de seus direitos específicos do auxílio maternidade, bem como não possuem uma qualificação para atendê-las na área de direito geral dessa população rural.
- ✓ O terceiro entrave, aqui, se desdobra em dois pontos básicos: 1º) de um lado, se refere as dificuldades dessas mulheres de obterem o acesso aos documentos que comprovem as suas atividades agrícolas. Evidentemente, tais documentos são de suma importância para que elas conquistem o direito. 2º) há o entrave que tem relação com a burocracia dos serviços públicos, pois este não esclarece adequadamente essas trabalhadoras rurais, criando grandes dificuldades para que elas tenham acesso a tais direitos.

Além disso, a partir da minha experiência como mulher militante do MST, observei que existe no Movimento todo um trabalho político colaborando para o despertar da consciência crítica e histórica da luta das mulheres. Isto, de um

lado, é positivo por serem as mulheres consideradas historicamente submissas e sujeitadas à sociedade machista. De outro lado, observei que existe uma contra direção da perspectiva do protagonismo da mulher no que tange aos seus direitos, como por exemplo, o acesso ao auxílio maternidade. Em outras palavras, não se pode dizer que estamos diante de uma regra geral no MST, mas, durante a pesquisa feita nos assentamentos de Piraí/RJ, observei algo curioso: as mulheres, infelizmente, não conquistam seus direitos, umas por não terem como comprovar as documentações exigidas, outras pelo fato de que, diante da burocracia, no sentido de demora e desgaste, algumas delas desistem. Isto sem falar que há aquelas que, diante de todo quadro adverso, não querem lutar pelos seus direitos, aceitando, em certos casos, uma sujeição ou negação de que somos sujeitos da história e que é a luta que nos faz combater esses e outros assujeitamentos.

Podemos dizer que esse “não protagonismo” pode ser entendido por vários fatores. Dentre eles, destacamos: há, talvez, uma falta de organização entre as mulheres para lutar por seus direitos; há ainda a falta de informação adequada sobre esses direitos, como também inexistem políticas públicas a favor dessas mulheres, principalmente das trabalhadoras rurais. Enfim, elas, por mais que se esforcem, sempre encontram um entrave, sobretudo, diante dos técnicos e profissionais dos órgãos públicos que atuam mais diretamente com os trabalhadores rurais.

Em se tratando de órgãos governamentais, tanto municipal, estadual ou federal, percebe-se que os profissionais, funcionários e técnicos não são qualificados ou preparados para atuar com esses trabalhadores, os quais têm direitos distintos dos trabalhadores convencionais. Obviamente, aqui, estamos falando dos trabalhadores rurais como um todo: pescadores, ribeirinhos, quilombolas, os indígenas e outros. A falta de conhecimentos sobre leis e os programas que amparam essa população, que são leis específicas a cada uma,

e que foram criadas e pensadas a partir das particularidades dessa população. Tal fato já mostra o descaso do Estado em relação a essa população. Apesar de todos sermos iguais perante a lei, ainda assim, é um direito também que cada um possa ser tratado conforme sua especificidade.

Diante desse quadro adverso, mesmo com todas as dificuldades, constatamos que muitas mulheres ainda são protagonistas da história. Em outras palavras, elas se destacam, aqui, nas frentes de organização do MST, ou de outros movimentos de trabalhadores rurais, fazendo enfrentamento ao modelo patriarcal hegemônico do mundo capitalista. São a essas mulheres que devemos as muitas conquistas que tivemos dentro do espaço da reforma agrária. Tais conquistas, entre outras, são principalmente duas: a do PRONAF F, que é o programa de créditos voltados para as mulheres; a do direito de ser a titular do lote.

Quanto a esta última, por exemplo, cabe esclarecer que antes o título de proprietário era emitido só no nome do homem, hoje, depois de muita luta e reivindicação dessas mulheres, a titulação sai no nome do casal, figurando a mulher como prioritária no direito de permanecer no lote, em caso de separação do casal.

Portanto, o que se conclui com esta pesquisa é que apesar dos esforços do trabalhador (a) rural para acessar seus direitos, há sempre uma gama de entraves causado pela máquina burocrática do Estado, seja pela falta de conhecimento dos direitos por parte dos trabalhadores (as), seja pelo fato de ainda não se saber como acessá-los.

O que se propõem como uma forma de intervenção para mudar essa realidade é, entre outros procedimentos, fazer parcerias com vários

profissionais de distintas áreas. Referimo-nos, aqui, aos agentes de saúde, aos enfermeiros do PSF, aos advogados, assistentes sociais etc., para juntos ampliarmos o debate sobre o acesso às políticas públicas para as mulheres. Isto sem contar que, além disto, pode-se promover grupos de estudos e seminários sobre os direitos previdenciários e criar um documento, no qual, os trabalhadores em especial a trabalhadora rural, possam ter como acessar seus direitos previdenciários. Enfim, também propomos para esse trabalho a participação dos profissionais que atuam mais junto ao trabalhador rural. Sim, há muito a ser feito e existem muitas possibilidades de estratégias para intervenção e esperamos que todos, ou pelo menos todos os interessados, possam se envolver, comprometendo-se nas lutas para garantir o acesso às políticas públicas.

Referências Bibliográficas

ALENTEJANO, P. Questão agrária e a agroecologia no Brasil do século XXIII. In: MOLINA, M.C.; SANTOS; C.A.; MICHELOTTI, F.; SOUSA, R.P. Práticas contra-hegemônicas na formação dos profissionais das Ciências Agrárias: reflexões sobre Agroecologia e Educação do Campo nos cursos do Pronera, Brasília, 2014.

BRASIL. Lei 11718, de 20 de julho de 2008 – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11718.htm acesso em 31 de março de 2015.

BRASIL. Segurado Especial – Salário Maternidade. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=772> acesso em 31 de março 2015.

BRASIL. Normativa do INSS – PREV – Licença Maternidade. Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/sinasc/NORMATIVA_INSS_LICENCA_MATERNIDADE.pdf acesso em 20 de março de 2016.

Carter, Miguel (Organizador), Combatendo a desigualdade social, O MST e a reforma agrária no Brasil – 2010

CRUZ, L.R. & GUARESCHI, N. Políticas Públicas e Assistência Social: Diálogos com as práticas psicológicas. Petrópolis: Vozes, 2014.

DILLIUS, A. A.; HIPPLER, A.; AUTH, E. A. A Previdência Rural no Brasil – Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12771 – acesso em 15 de maio 2014.

FLICK, U. Uma introdução à pesquisa qualitativa. Trad. Sandra Netz. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

MST. Programa Agrário do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. São Paulo: MST, 2013.

MST. Previdência Social e os Trabalhadores Rurais Sem Terra. São Paulo: MST, 2006.

SAMPAIO, Plínio Arruda, Questão Agrária Brasileira e a Luta pelo socialismo – Disponível em: <http://coral.ufsm.br/enev/docs/questaoagraria.pdf> - acesso em 22 de setembro de 2015

SAMPAIO, Plínio Arruda. A Mística – Disponível em: <http://www.landless-voices.org/vieira/archive05.php?rd=MSTICAOF657&ng=p&sc=3&th=42&se=0> acesso em 22 de setembro de 2015.

SILVA, A. V.B. F, - Agricultoras, salário-maternidade e os critérios de inclusão de faixa-etária da previdência social – Disponível em: www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/ acesso em 15 de maio de 2014.

STEDILE, João Pedro & FERNANDES, Brava Gente, São Paulo, 1999.

ANEXOS

ANEXO I

Roteiro das Entrevistas

1. Você conhece o direito previdenciário que ampara o trabalhador rural, Segurado Especial?
2. Você conseguiu acessar o auxílio maternidade?
 - 2.1 - se sim como conseguiu, por que meios?
 - 2.2 - Se qual foi o empecilho? O que a levou desistir?
- 3 Como você foi atendida na agencia do INSS?
- 4 Você recebeu encaminhamento no PSF para receber auxilio maternidade?
- 5 A que se deve essa falta de informação sobre os direitos dos trabalhadores?
- 6 Qual é sua profissão?

ANEXO II

Transcrição das Entrevistas

Entrevistada A:

“eu sei o que é o segurado especial, mas No PSF não me informaram nada sobre o meu direito de receber o auxílio maternidade e quando as crianças nasceram uma vizinha me disse que eu tinha direito ao salário maternidade e que era para eu procurar o INSS. Eu até cheguei ir lá, juntei os documentos que tinha meu e das crianças o papel que o hospital me deu, procurei o INSS e lá eles me pediram para levar uma lista de comprovante, entre eles o comprovante do INCRA de posse da terra e o bloco de notas produtor. Que eu tive que pedi para o coordenador pegar o documento posse no INCRA para mim, como ele demorou a trazer e eu não tinha o bloco de notas, já estava gastando dinheiro que eu não podia gastar, desanimei e então desistir. No INSS fui super bem atendida, me esclareceram com educação, sem nenhuma discriminação. acho que as dificuldades que tive foram por falta de interesse das pessoas de me ajudar ou informar melhor sobre as coisas, aí eu fiquei sentida e desisti, porque se tivesse conseguiu tinha ajudado outras mulheres na mesma situação que eu. Não sei qual a profissão, acho que sou domestica, do lar, eu mexo com um bocado de coisa, roço, capino, corto madeira, quando tem construir alguma coisa eu ajudo, cuido da horta, das galinhas”.

Entrevistada B.

“eu não sabia que tinha esse direito (auxílio maternidade através da Lei do Segurado Especial), quando me avisaram eu fui procurar, mas já tinha passado o tempo, ele (filho) já tinha mais de dois anos e eu já não tinha mais direito. Quando fiz o pré-natal ninguém me orientou nada sobre esse direito. Agente não tem muita informação, ninguém explica nada pra gente, da mesma forma se deu com a carteirinha a que as mulheres grávidas têm direito para

entrar pela porta da frente do ônibus e eu só fiquei sabendo no último mês de gravidez. agente quase não tem informação acho que a responsabilidade dessa falta de informação é do movimento (MST), se o governo tem essa lei, então quem está no movimento e tem essas informações deveria estar explicando para as famílias sobre essa lei, não só para mim, mas para todas as mulheres que também tiveram filhos aqui no assentamento”.